

Art. 3º Os membros da Equipe de Fiscalização respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ

## PORTARIA COPOL/SUCOR/RFB Nº 220/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para acompanhamento, fiscalização e execução da Nota de Empenho nº 2023NE000108, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de carimbos e borrachas para carimbos, para atender às Unidades Centrais da RFB, conforme o Projeto Básico.

**O COORDENADOR-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, no uso das atribuições que lhe confere o §8º do art. 357 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 24, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e o que consta no processo nº 18220.100342/2023-02,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Equipe de Fiscalização, responsável pelo acompanhamento da Nota de Empenho nº 2023NE000108, firmado entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e a empresa Piloto Carimbos Comércio e Indústria LTDA. Inscrita no CNPJ sob nº 01.669.892/0001-80, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de carimbos e borrachas para carimbos, para atender às Unidades Centrais da RFB.

I – Gestores das Notas de Empenho:

Titular: Tharsila dos Santos Prado Quintão, SiapCad: 01492689, Localização: Coordenação-Geral de Programação e Logística.

Substituto: Michell Borges Castanheira de Carvalho, SiapCad: 01878596, Localização: Coordenação-Geral de Programação e Logística.

Art. 2º Compete ao Gestor:

I - Promover reunião inicial com a contratada para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados;

II - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações pactuadas, bem como das demais disposições da Lei de Licitações e Contratos, que disciplinam a matéria;

III - Acompanhar e controlar o saldo da Nota de Empenho de modo a possibilitar o acréscimo, o reforço de novos valores ou anulação parcial;

IV - Oficiar à Contratada a realização de eventuais glosas no faturamento;

V - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização do fornecimento, inclusive quanto a real necessidade de manutenção da contratação;

VI - Observar para que, durante toda a vigência contratual, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida na Contratação;

VII - Notificar por escrito à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, determinando o que for necessário para regularizá-la, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

VIII - Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

IX - Subsidiar a autoridade contratante de elementos, com vistas a notificar, por escrito, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, que possam originar aplicação de penalidades;

X - Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

XI - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

XII - Acompanhar e aprovar a execução do serviço;

XIII - Discutir previamente com a Contratada a sequência das entregas e/ou fornecimentos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

XIV - Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações pactuadas; e

f) a satisfação do público usuário.

XV - Realizar o Recebimento Definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços ou da entrega dos bens;

XVI - Instruir o processo de pagamento e encaminhá-lo à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira (Diofi), com os seguintes documentos:

a) Cópia desta portaria;

b) Cópias das Notas Fiscais validadas no site da Secretaria de Fazenda do Município emissor;

c) Certidões de Regularidade da Empresa;

d) Termo de Recebimento Definitivo com demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços ou entrega dos bens.

XVII - Sanear eventuais dúvidas quanto à fiscalização contratual por meio de mensagem enviada à Divisão de Contratos (dicon.df.copol@rfb.gov.br).

Art. 3º Os membros da Equipe de Fiscalização respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ

## RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 1ª REGIÃO FISCAL

### PORTARIA DE PESSOAL SRRF01 Nº 65, DE 07 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 359, inciso II e 364, inciso VIII do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2020, e tendo em vista a Portaria RFB nº 1096, de 02 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 03 de julho de 2020, a Portaria SRRF01 nº 138, de 22 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 24 de março de 2022, o disposto no inciso VI do art. 61 e no art. 75 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990; na Lei nº 13.464, de 10 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2017; na Portaria RFB nº 6.451, de 27 de dezembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço da RFB de 02 de janeiro de 2018, e o que consta no e-Processo nº 10265.055281/2022-02,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adicional noturno aos servidores em exercício na Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Brasília – DF (ALF/BSB), constantes no Anexo Único, pelo serviço prestado no mês de fevereiro/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

ENIO MOTTA JUNIOR

#### ANEXO ÚNICO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Alfândega da Receita Federal do Brasil de Brasília (DF)